



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

21/10/2021

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1299/21-CEE/RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 11 de novembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 061/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 446/17, publicada em 10/11/17, à Escola Creche e Pré-Escolar Espaço Criança e Companhia, Cuidar e Educar, em Porto Velho.

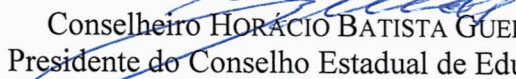
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Ofício n. 001/2021, Espaço Criança e Companhia, em Porto Velho, protocolado neste Conselho em 09 de fevereiro de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 11 de novembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 061/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 446/17, publicada em 10/11/17, à Escola Creche e Pré-Escolar Espaço Criança e Companhia, Cuidar e Educar, em Porto Velho, que “Concede, por quatro anos, Escola Creche e Pré-Escolar Espaço Criança e Companhia, Cuidar e Educar, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2017, e das outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n. 211  
Em: 22 / 10 / 21

“Faça o certo sem ninguém por perto # Ética: Dever de Todos Nós”.